



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: https://prgaf.ufcg.edu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23096.042549/2023-50

**TERMO ADITIVO UFCG/PRGAF Nº 46/2023**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO UFCG/PRGAF Nº 14/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA KADESCH CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG**, com sede na Av. Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, na cidade de Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representada pelo Reitor, Antonio Fernandes Filho, nomeado pela Decreto Presidencial, de 22 de fevereiro de 2021, publicado no DOU de 23 de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1514508, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KADESCH CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 11.428.002/0001-00, sediado(a) na Avenida Vinte e Sete de Julho, 320 - Centenário, 58.428-330, em Campina Grande - PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Dalva Sayonara Maracajá Ramos dos Santos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.042549/2023-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar quantitativamente o Contrato UFCG/PRGAF nº 14/2020, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

1.1.1. Objeto da contratação:

Item	Objeto da contratação	Descrição/ Especificação	Quant. de Empregados por Posto	Valor por Posto	Quant. de Postos de Serviços	Valor Estimado Mensal
		Auxiliar Administrativo (D-44h)	1	R\$2.760,93	23	R\$ 63.501,39

1	Serviços continuados de apoio administrativo, contemplando inclusive as áreas de assistência estudantil e manutenção predial, com dedicação exclusiva de mão de obra.	Auxiliar Administrativo Insalubridade 20% (D-44h)	1	R\$ 3.201,92	2	R\$ 6.403,84
		Auxiliar de Laboratório Insalubridade 20% (D-44h)	1	R\$ 3.113,15	4	R\$ 12.452,60
		Auxiliar de Laboratório Insalubridade 40% (D-44h)	1	R\$ 3.556,27	4	R\$ 14.225,08
		Atendente (D-44h)	1	R\$ 3.391,56	6	R\$ 20.349,36
		<b>Cozinheiro (D-12x36)</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 5.702,34</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 17.107,02</b>
		Eletricista (D-44h)	1	R\$ 4.380,09	1	R\$ 4.380,09
		Encarregado (D-44h)	1	R\$ 3.522,94	2	R\$ 7.045,88
		Jardineiro ((D-44h)	1	R\$ 2.765,95	3	R\$ 8.297,85
		Marceneiro (D-44h)	1	R\$ 3.755,64	1	R\$ 3.755,64
		Pintor (D-44h)	1	R\$ 3.446,46	1	R\$ 3.446,46
		Técnico em Manutenção (D-44h)	1	R\$ 3.416,33	2	R\$ 6.832,66
		Técnico em Manutenção Predial (D-44h)	1	R\$ 3.760,05	1	R\$ 3.760,05
		Telefonista (D-30h)	1	R\$ 2.677,74	1	R\$ 2.677,74
		Trabalhador de Campo e Agropecuário (D-44h)	1	R\$ 2.740,15	2	R\$ 5.480,30
		Tratador de Animais 20% (D-12x36)	2	R\$ 3.305,44	2	R\$ 13.221,76
<b>Quantidade Total de Postos de Serviços</b>					<b>58</b>	<b>192.937,72</b>
<b>Valor Total Estimado dos Serviços</b>					<b>R\$ 2.315.252,64</b>	

1.1.2. O contrato ora suprimido passa a ter o seguinte quantitativo:

Item	Objeto da contratação	Descrição/ Especificação	Quant. de Empregados por Posto	Valor por Posto	Quant. de Postos de Serviços	Valor Estimado Mensal
1	Serviços continuados de apoio administrativo, contemplando inclusive as áreas de assistência estudantil e manutenção predial, com dedicação exclusiva de mão de obra.	Auxiliar Administrativo (D-44h)	1	R\$2.760,93	23	R\$ 63.501,39
		Auxiliar Administrativo Insalubridade 20% (D-44h)	1	R\$ 3.201,92	2	R\$ 6.403,84
		Auxiliar de Laboratório Insalubridade 20% (D-44h)	1	R\$ 3.113,15	4	R\$ 12.452,60
		Auxiliar de Laboratório Insalubridade 40% (D-44h)	1	R\$ 3.556,27	4	R\$ 14.225,08
		Atendente (D-44h)	1	R\$ 3.391,56	6	R\$ 20.349,36
		<b>Cozinheiro (D-12x36)</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 5.702,34</b>	<b>0</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		Eletricista (D-44h)	1	R\$ 4.380,09	1	R\$ 4.380,09
		Encarregado (D-44h)	1	R\$ 3.522,94	2	R\$ 7.045,88

	Jardineiro ((D-44h)	1	R\$ 2.765,95	3	R\$ 8.297,85
	Marceneiro (D-44h)	1	R\$3.755,64	1	R\$ 3755,64
	Pintor (D-44h)	1	R\$ 3.446,46	1	R\$ 3.446,46
	Técnico em Manutenção (D-44h)	1	R\$ 3.416,33	2	R\$ 6.832,66
	Técnico em Manutenção Predial (D-44h)	1	R\$ 3.760,05	1	R\$ 3.760,05
	Telefonista (D-30h)	1	R\$ 2.677,74	1	R\$ 2.677,74
	Trabalhador de Campo e Agropecuário (D-44h)	1	R\$ 2.740,15	2	R\$ 5.480,30
	Tratador de Animais 20% (D-12x36)	2	R\$ 3.305,44	2	R\$ 13.221,76
<b>Quantidade Total de Postos de Serviços</b>				<b>55</b>	<b>175.830,70</b>
<b>Valor Total Estimado dos Serviços</b>				<b>R\$ 2.109.968,40</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do Contrato passa a vigorar conforme abaixo discriminado, considerando a supressão de 8,86 % do valor inicial atualizado do contrato, na forma do inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

2.2. A presente alteração terá efeitos prospectivos, a partir da assinatura deste aditivo, com o decorrente pagamento proporcional em relação ao posto de serviço suprimido no mês em curso, e pelos serviços executados a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de **R\$ 175.830,70** (cento e setenta e cinco mil oitocentos e trinta reais e setenta centavos) , perfazendo o valor total semestral de **R\$ 2.109.968,40** (dois milhões, cento e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) ;

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** poderá adequar a garantia ao valor alterado na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** deste instrumento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

4.1. Fica ressalvado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo UFCG/PRA nº 14/2020, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo de Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 14 de Agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Zedna Amara Leite de Oliveira, Testemunha**, em 14/08/2023, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva Amado de Souza, Testemunha**, em 14/08/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro](#)

de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DALVA SAYONARA MARCAJA RAMOS DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 14/08/2023, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDES FILHO, REITOR**, em 14/08/2023, às 20:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **3691776** e o código CRC **0F929963**.

Referência: Processo nº 23096.042549/2023-50

SEI nº 3691776

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/08/2023 | Edição: 156 | Seção: 3 | Página: 65

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Campina Grande

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 46/2023 - UASG 158195

Número do Contrato: 14/2020.

Nº Processo: 23096.008357//19--38.

Pregão. Nº 2/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. Contratado: 11.428.002/0001-00 - KADESCH CONSTRUCOES E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Alterar quantitativamente o contrato ufcg/prgaf nº 14/2020, com fundamento no inciso i, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso i, da lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. Vigência: 14/08/2023 a 05/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.109.968,40. Data de Assinatura: 14/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/08/2023).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.